



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO VALENTIM**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 02/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**Altera a redação do artigo 49 da Lei  
Municipal nº 2.603/2015.**

**CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA**, Prefeito Municipal de São Valentim,  
Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições lhe são conferidas por Lei,

**Faz saber** que encaminhou a Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** O artigo 49 da Lei Municipal 2.603/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 49. Os Conselheiros Tutelares receberão, a título de remuneração mensal, o valor de R\$ 954,00, (novecentos e cinquenta e quatro reais).*

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2018, para fins de pagamento dos valores definidos pela presente Lei.

**Art. 3º** As despesas da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2018.

**CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA**  
**Prefeito**

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30  
Cep: 99.640-000 - Centro - São Valentim/RS  
Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO VALENTIM**

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente, Nobres Vereadores:

Ao cumprimentá-los, envio a essa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que objetiva a alteração da remuneração dos Conselheiros Tutelares, afim de adequarmos ao novo salário mínimo nacional.

Desde já, contamos com a habitual sensibilidade de Vossas Excelências para apreciar e aprovar o presente projeto de lei.

Atenciosamente.

**CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA**  
**Prefeito**

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30  
Cep: 99.640-000 - Centro - São Valentim/RS  
Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49

